

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
**Estado de São Paulo**

**Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000**  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-9090

EDITAL

Carta Convite nº 001/2011

Processo nº 001/2011

Data de Abertura: 03/01/2011

Entrega dos envelopes: até as 09:00horas do dia 17/01/2011

Horário de Abertura dos envelopes: 9:30 horas

Publicado por Afixação no Local de Costume desta Prefeitura Municipal

1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA/SP, sito a Rua Simão de Oliveira, 150, Centro, na Flora Rica, no Estado de São Paulo, CEP 17.870-000, entidade de direito publico, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 44.925.279/0001-90, através de seu representante legal o Senhor Paulo Rogério Florentino de Faria, prefeito Municipal de Flora Rica, possuidor do CPF n. 092.585.478-61 através da Comissão Municipal de Licitação, nomeada pela Portaria nº 050/2011 de 03 de janeiro de 2011, CONVIDA Vossa Senhoria e demais interessado a participar do certame licitatório, na modalidade de Carta Convite, do tipo Menor Preço, o qual será processado e julgado em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, objetivando a aquisição de MEDICAMENTOS, destinados a Unidade Básica de Saúde, deste município de Flora Rica - SP. Os envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas deverão ser entregues devidamente lacrados, até o dia 17/01/2011, as 9: 00hs, a Comissão Municipal de Licitação, situada a Rua Simão de Oliveira, nº 150 – Centro – Flora Rica – SP.

2. DO OBJETO:

2.1. Aquisição de MEDICAMENTOS, destinados Unidade Básica de Saúde deste Município, conforme planilha abaixo:

Itens	Produtos	Quant	Apres.
1	Aas 100 mg	25000	Cp
2	Vitamina c 500mg 5ml	50	Amp
3	Acebrofilina xpe 120ml adu	300	Fr
4	Ambroxol xpe 30mg 100ml adu	500	Fr
5	Aminofilina 100mg	5000	Cp
6	Aminofilina 240mg 10ml	100	Amp
7	Amoxicilina 60ml susp	500	Fr
8	Amoxicilina 500 mg cp	5000	Cp
9	Anlodipino 5 mg	5000	Cp
10	lpratrópio 20ml gts	40	Amp
11	Fenoterol 20ml gts	40	Fr
12	Frutose 10ml	240	Amp
13	Bromoprida 5mg 2ml	500	Amp
14	Cefalexina 500 mg	1000	Cp
15	Cetoprofeno 100mg 2ml im	300	Amp

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
**Estado de São Paulo**

**Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000**  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-9090

16	Cetoconazol 200 mg	4000	Cp
17	Cloreto benzalcônio 30ml	200	Fr
18	Clorafenicol 8ml colirio	50	Fr
19	Cetoconazol creme 30gr creme	500	Tb
20	Deltametrina shampoo 100ml	200	Fr
21	Dexametasona 4mg/ml 2,5ml	800	Amp
22	Dexclorfeniramina xpe 120ml	500	Fr
23	Dexclorfeniramina 2 mg cp	3000	Cp
24	Diclofenaco gotas	300	Fr
25	Diclofenaco sodico 75mg 3ml	1000	Amp
26	Diclofenaco dietilamonio 60g	300	Tb
27	Dipirona sodica 500mg	3000	Cp
28	Dipirona 1g 2ml	1000	Amp
29	Citrato de orfenadrina + dipirona + cafeina cp	3000	Cp
30	Eritromicina 250mg	2000	Cp
31	Epinefrina 10mg/ml 1ml	60	Amp
32	Cimetidina 300 mg inj	60	Amp
33	Fluconazol 150 mg	1000	Cp
34	Furosemida 40 mg	5000	Cp
35	Furosemida 10mg 2ml	100	Amp
36	Fenitoina 100 mg	3000	Cp
37	Gentamicina 80 mg inj	400	Amp
38	Glicose 25 %	200	Amp
39	Hidrocortisona 500 mg inj	100	Amp
40	Hioscina 10 mg	3000	Cp
41	Hioscina + dipirona 5ml	500	Amp
42	Vitamina a+d+ox.zinco 45gr pom	1000	Tb
43	Colagenase+cloranfenicol 30gr	50	Tb
44	Lidocaina 2% gel 30gr	10	Tb
45	Lidocaina 2% 20ml s/vaso	500	Amp
46	Lincomicina 300mg 1ml	500	Amp
47	Lincomicina 600mg 2ml	500	Amp
48	Losartan 50 mg	20000	Cp
49	Losartan 100 mg	10000	Cp
50	Metoclopramida 10ml gotas	200	Fr
51	Neomicina+bacitracina 10gr	1000	Tb
52	Nimesulide 100 mg	10000	Cp
53	Nistatina creme vaginal 50gr	300	Tb
54	Nistatina susp 50ml	50	Fr
55	Norfloxacino 400 mg	8000	Cp
56	Omeprazol 20 mg	20000	Cp
57	Nifedipina 20 mg	8000	Cp
58	Propranolol 40 mg	8000	Cp
59	Prednisona 5 mg	8000	Cp
60	Prednisona 20 mg	5000	Cp
61	Levotiroxina sódica 50 mcg	1000	Cp
62	Levotiroxina sódica 75 mcg	1000	Cp
63	Levotiroxina sódica 100mcg	1000	Cp
64	Levotiroxina sódica 125mg	1000	Cp
65	Prometazina inj.50mg 2ml	100	Amp
66	Vitamina a+d 10ml gts	100	Fr
67	Complexo b	8000	Cp

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Estado de São Paulo

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000  
 CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-9090

68	Complexo b inj 2ml	600	Amp
69	Sulfadiazina de prata 400gr	30	Pt
70	Metformina 850 mg	50000	Cp
71	Carvedilol 6,25 mg	1000	Cp
72	Piracetam 400 mg	600	Cp
73	Alprazolam 0,5 mg	2000	Cp
74	Clonazepan 2 mg	20000	Cp
75	Amitriptilina 25 mg	8000	Cp
76	Sertralina 50 mg	10000	Cp
77	Cetoprofeno 100 mg	3000	Cp
78	Dimeticona gotas	100	Fr
79	Dextrana+hipromelose 15ml gts	40	Fr
80	Atenolol 50 mg	5000	Cp
81	Ibuprofeno 50 mg/ ml 30ml gts	100	Fr
82	Tiamina 300 mg	5000	Cp
83	Clorpromazina 25 mg	5000	Cp
84	Paroxetina 20 mg	2000	Cp
85	Isossorbida 20mg	5000	Cp
86	Amiodarona 200 mg	5000	Cp
87	Dimenidrato+piridoxina	500	Cp
88	Flunarizina 10 mg	5000	Cp
89	Paracetamol 500 mg	5000	Cp
90	Levomepromazina 100mg	3000	Cp
91	Periciazina 4% 20ml gts	50	Fr
92	Propatilnitrato 10mg c/50	100	Cx
93	Risperidona 1 mg	5000	Cp
94	Risperidona 2 mg	5000	Cp
95	Alopurinol 300 mg	1000	Cp
96	Alopurinol 100 mg	1000	Cp
97	Albendazol 400 mg	1000	Cp
98	Glimepirida 2 mg	1000	Cp
99	Ciprofloxacino 500 mg	2000	Cp
100	Espironolactona 25 mg	1500	Cp
101	Dexametasona elixir 120ml	500	Fr
102	ATENOLOL 50 MG	5000	Cp
103	ANLODIPINO 5 MG	30000	Cp
104	ACIDO FOLICO 5 MG	5000	Cp
105	ALENDRONATO DE SODIO 70 MG	500	Cp
106	CIPROFLOXACINO 500 MG	5000	Cp
107	ESPIRONOLACTONA 25 MG	5000	Cp
108	CAPTOPRIL 25 MG	100000	Cp
109	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1 MG/ML	2000	Fr
110	DIGOXINA 0,25 MG	10000	Cp
111	ENALAPRIL 10 MG	8000	Cp
112	ETILENOESTRADIOL + LEVONORGESTREL 0,03+0,15 MG	800	Cx c/ 21 cp
113	FENITOINA 100 MG	1000	Cp
114	HALOPERIDOL DECANOATA 50MG/ML	200	Amp
115	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	40000	Cp
116	IBUPROFENO 600 MG	5000	Cp
117	IBUPROFENO GOTAS 20MG/ML	2000	Fr

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
**Estado de São Paulo**

**Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000**  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-9090

118	LEVODOPA + BENZERASIDA 100/25 MG	800	Cp
119	LEVODOPA +BENZERASIDA 200/50 MG	5000	Cp
120	LEVODOPA + CARBIDOPA 200/50 MG	2000	Cp
121	LEVODOPA +CARBIDOPA 250/25 MG	500	Cp
122	MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML AMP	100	Amp
123	PARACETAMOL 500 MG	8000	Cp
124	PARACETAMOL 200MG/ML	4000	Fr
125	RANITIDINA 150 MG	5000	Cp
126	SINVASTATINA 10 MG	2000	Cp
127	SINVASTATINA 20 MG	2000	Cp
128	SINVASTATINA 40 MG	600	Cp
129	SULFATO FERROSO 40 MG	2000	Cp
130	ALENDRONATO DE SODIO 10 MG	500	Cp

**3. DO FORNECIMENTO:**

3.1. A empresa licitante deverá entregar os medicamentos que se fazem objeto decorrente deste, na Unidade Básica de Saúde.

**4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

4.1. O pagamento dos valores contratados será proveniente de recursos advindos da Secretaria de Estado da Saúde do Estado de São Paulo, Ministério da Saúde e recursos próprios municipais e será efetuado, na Tesouraria Municipal ou através de depósito em conta corrente ou cheque nominal a empresa vencedora do certame, com no prazo de até 30 dias, a partir da entrega do material, com apresentação das respectivas faturas, devidamente atestadas pelo Setor Responsável pelo recebimento dos produtos.

**5. DO REAJUSTE:**

Não será permitido reajuste de preços após assinatura do contrato.

**6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

6.1. As despesas provenientes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentárias, assim descritas:

02 – PODER EXECUTIVO  
07 – SAÚDE E SANEAMENTO  
01 – Fundo Municipal de Saúde  
3.3.90-30 – Material de Consumo  
10.301.0019.2.023 – Manutenção Ações de Saúde – Ficha 163

**2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
**Estado de São Paulo**

**Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000**  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-9090

2.1. Só poderão participar da presente licitação as empresas cujo ramo de atividade seja pertinente ao material a serem contratados.

2.2. Documentação exigida:

2.2.1. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

2.2.2. Certidão Negativa de Débito (CND) expedida pelo INSS; (§ 3º, Artigo 195 da Constituição Federal);

2.2.3. Certidão de regularidade para com o FGTS (Lei n.º 8.036/90,

2.2.4. Os documentos de habilitação devem ser apresentados em envelope lacrado constando, em sua parte externa, a identificação do proponente e as demais inscrições, como segue, respectivamente:

ENVELOPE N.º 1 – “DOCUMENTOS”  
CONVITE Nº 001/2011  
PROCESSO N.º 001/2011  
ENCERRAMENTO: 17/01/2011 às 9:00

2.2.5. As empresas poderão, durante o processo licitatório, ser representadas por procuradores, desde que apresentem o respectivo instrumento de mandato, anexado no envelope “Documentos”, até a data designada para abertura dos envelopes.

Obs: não serão aceitos quaisquer documentos ou propostas via fax.

3. DA PROPOSTA:

3.1. A proposta não poderá ser preenchida manualmente e nem conter rasuras, devendo ser apresentada em papel timbrado da empresa e/ou digitado o cabeçalho com dados da mesma ou, ainda, carimbado.

3.2. Todas as folhas pertencentes à proposta deverão ser devidamente assinadas.

3.3. Iniciada a abertura do envelope proposta não será admitida qualquer retificação, que possa influir no seu julgamento.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
**Estado de São Paulo**

**Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000**  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-9090

3.4. Não será permitido após a abertura do processo licitatório, ingresso de proponente retardatário.

3.5. A proposta deverá ser apresentada em envelope próprio, lacrado, constando em sua parte externa à identificação do proponente e as demais inscrições, como segue:

ENVELOPE N.º 2 – “PROPOSTA”  
CONVITE Nº 001/2011  
PROCESSO N.º 001/2011  
DATA DA ABERTURA DO ENVELOPE: 17/01/2011 AS 9:30H.

3.6. A proposta deverá conter:

- a) valor unitário e total da proposta;
- b) nos preços indicados na proposta deverão estar computadas as despesas de transporte, tributos e demais custos que a compõe;
- c) prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, a contar da abertura da licitação;
- d) marca dos produtos;

3.7. Com a apresentação da proposta por parte do licitante presume-se como aceito, pelo mesmo, todas as cláusulas e condições constantes do presente Edital, bem como as instruções contidas na Lei n.º 8666/93 e alterações posteriores sendo considerado desclassificado o proponente que não atender as exigências do Edital.

4. DA ABERTURA E JULGAMENTO:

4.1. A abertura dos envelopes documentos dar-se-á no dia 17 de Janeiro de 2011, às 9:30 hs, Secretaria nesta Prefeitura, localizada no mesmo endereço anteriormente citado no Convite, sendo que na hipótese de estarem presentes todos os licitantes, e os mesmos renunciarem ao direito de recorrer da decisão da fase de habilitação, passar-se-á à abertura dos envelopes proposta na mesma data.

4.2. Caso não estejam presentes todos os licitantes, ou estando presente não renunciarem do direito de recorrer da decisão da habilitação, a Comissão designará nova data para abertura dos envelopes proposta, observando para tanto, o disposto na alínea *a* do inciso I, do Art. 109 e § 6º do mesmo artigo, hipótese em que a comissão e os licitantes presentes deverão rubricar o envelope 01 e os documentos apresentados pelos licitantes, bem como o envelope nº 02 (proposta).

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
**Estado de São Paulo**

**Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000**  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-9090

4.3. No julgamento das propostas serão levados em conta os critérios fixados no Artigo 44 da Lei n.º 8666/93 e alterações posteriores.

4.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, bem como as que apresentarem preços excessivos ou manifestadamente inexeqüíveis.

4.5. Será considerado vencedor a empresa que oferecer o MENOR PREÇO POR ITEM

4.6. Em caso de empate, o critério de desempate será o sorteio.

5. DO CONTRATO:

5.1. A recusa da adjudicatária em assinar o contrato no prazo de 02 (dois) dias após a adjudicação, desde que dentro da validade da proposta, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, nos termos do Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas e, em ocorrendo esta hipótese, fica facultado à Administração, transferir a adjudicação aos demais participantes, nos termos do Artigo 64, § 2º da Lei 8.666/93.

6. DAS SANÇÕES:

6.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração Municipal poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) multa por percentual de 2% (dois por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do objeto contratado; (Artigo 86, Lei n.º 8666/93 e alterações posteriores);

c) suspensão temporária dos direitos de participar em licitações municipais e, ainda, contratar com a municipalidade, por um período não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, na forma do Inciso IV, Artigo 87 da Lei n.º 8666/93 e alterações posteriores.

7. DA ENTREGA DO MATERIAL:

7.1. Os materiais que se fazem objeto decorrente da presente licitação deverão ser entregues, conforme proposta enviada pelo licitante, obrigando-se o licitante vencedor a

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
**Estado de São Paulo**

**Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000**  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-9090

substituir, às suas expensas, aquele que por qualquer falha, qualidade, ou defeito vier a ser recusado.

7.2. PRAZO DE ENTREGA: Por tratar-se de materiais de enfermagem destinados ao Setor de saúde a entrega deverá ser imediata, podendo a empresa vencedora solicitar antecedência da solicitação em no Maximo 03 (tres) dias uteis, conforme a necessidade da Administração. Se o proponente vencedor deixar de cumprir as exigências da presente licitação ficará sujeito às penalidades da Lei vigente constante do Edital.

7.3. O material não entregue de acordo com o objeto do convite será devolvido, com ressarcimento por parte do fornecedor, dos prejuízos causados a esta Prefeitura.

8. DA RESCISÃO:

8.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato por parte do licitante vencedor, a Administração Municipal, sem prejuízo das penalidades de que trata o item correspondente, poderá rescindir unilateralmente o contrato firmado, nos termos dos Artigos 77 e seguinte da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

9. DAS DEMAIS NORMAS:

9.1. O órgão licitante se reserva do direito de anular ou revogar a licitação, no todo ou em parte, na forma do Artigo 49 da Lei n.º 8666/93 e alterações posteriores..

9.2. Fica eleito o Foro da comarca de Pacaembu - SP, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas e litígios decorrentes desta licitação.

Flora Rica - SP, 03 de Janeiro de 2010.

PAULO ROGÉRIO FLORENTINO DE FARIA  
Prefeito Municipal

## Minuta do Contrato Administrativo

Processo nº 001/2011  
Carta Convite nº 001/2011



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
**Estado de São Paulo**

**Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000**  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-9090

Menor Preço por item

Termo de contrato administrativo que entre si celebram, a Prefeitura Municipal de Flora Rica e a \_\_\_\_\_, através do Processo Licitatório de nº 01/2011, na Modalidade de Carta Convite nº 001/2011, tendo por objeto a aquisição de medicamentos, destinados Unidade Básica de Saúde do Município de Flora Rica/SP.

No dia \_\_\_\_ do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2011, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA, situada na Rua Simão de Oliveira, 150, em Flora Rica-SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.925.279/0001-90, representada pelo Prefeito Municipal Paulo Rogério Florentino de Farias, residente e domiciliado na cidade de Flora Rica/SP, sito a Rua São Paulo, 368, Bairro Centro, portador do CPF/MF nº 092.585.478-61 e do RG nº 21.156.666-4/SSP.SP, doravante denominado Contratante, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/CPF sob nº \_\_\_\_\_ com sede na cidade de \_\_\_\_\_, sito a \_\_\_\_\_ doravante denominada Contratada, neste ato representado (a) pelo (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, resolvem firmar o presente Contrato, regido pela Lei n. 8.666 de 21 de Junho de 1.993 e alterações posteriores, Edital do Convite e demais normas vigentes aplicáveis ao objeto da presente licitação, mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

Cláusula 1ª - DO OBJETO.

1.1). O objeto do presente contrato aquisição de MEDICAMENTOS, destinados a Unidade Básica de Saúde do Município de Flora Rica/SP, conforme abaixo:

Itens	Produtos	Quant	Apres.
1	Aas 100 mg	25000	Cp
2	Vitamina c 500mg 5ml	50	Amp
3	Acebrofilina xpe 120ml adu	300	Fr
4	Ambroxol xpe 30mg 100ml adu	500	Fr
5	Aminofilina 100mg	5000	Cp
6	Aminofilina 240mg 10ml	100	Amp
7	Amoxicilina 60ml susp	500	Fr
8	Amoxicilina 500 mg cp	5000	Cp
9	Anlodipino 5 mg	5000	Cp
10	lpratrópio 20ml gts	40	Amp
11	Fenoterol 20ml gts	40	Fr
12	Frutose 10ml	240	Amp
13	Bromoprida 5mg 2ml	500	Amp
14	Cefalexina 500 mg	1000	Cp
15	Cetoprofeno 100mg 2ml im	300	Amp
16	Cetoconazol 200 mg	4000	Cp
17	Cloreto benzalcônio 30ml	200	Fr

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
**Estado de São Paulo**

**Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000**  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-9090

18	Clorafenicol 8ml colirio	50	Fr
19	Cetoconazol creme 30gr creme	500	Tb
20	Deltametrina shampoo 100ml	200	Fr
21	Dexametasona 4mg/ml 2,5ml	800	Amp
22	Dexclorfeniramina xpe 120ml	500	Fr
23	Dexclorfeniramina 2 mg cp	3000	Cp
24	Diclofenaco gotas	300	Fr
25	Diclofenaco sodico 75mg 3ml	1000	Amp
26	Diclofenaco dietilamonio 60g	300	Tb
27	Dipirona sodica 500mg	3000	Cp
28	Dipirona 1g 2ml	1000	Amp
29	Citrato de orfenadrina + dipirona + cafeina cp	3000	Cp
30	Eritromicina 250mg	2000	Cp
31	Epinefrina 10mg/ml 1ml	60	Amp
32	Cimetidina 300 mg inj	60	Amp
33	Fluconazol 150 mg	1000	Cp
34	Furosemida 40 mg	5000	Cp
35	Furosemida 10mg 2ml	100	Amp
36	Fenitoina 100 mg	3000	Cp
37	Gentamicina 80 mg inj	400	Amp
38	Glicose 25 %	200	Amp
39	Hidrocortisona 500 mg inj	100	Amp
40	Hioscina 10 mg	3000	Cp
41	Hioscina + dipirona 5ml	500	Amp
42	Vitamina a+d+ox.zinco 45gr pom	1000	Tb
43	Colagenase+cloranfenicol 30gr	50	Tb
44	Lidocaina 2% gel 30gr	10	Tb
45	Lidocaina 2% 20ml s/vaso	500	Amp
46	Lincomicina 300mg 1ml	500	Amp
47	Lincomicina 600mg 2ml	500	Amp
48	Losartan 50 mg	20000	Cp
49	Losartan 100 mg	10000	Cp
50	Metoclopramida 10ml gotas	200	Fr
51	Neomicina+bacitracina 10gr	1000	Tb
52	Nimesulide 100 mg	10000	Cp
53	Nistatina creme vaginal 50gr	300	Tb
54	Nistatina susp 50ml	50	Fr
55	Norfloxacino 400 mg	8000	Cp
56	Omeprazol 20 mg	20000	Cp
57	Nifedipina 20 mg	8000	Cp
58	Propranolol 40 mg	8000	Cp
59	Prednisona 5 mg	8000	Cp
60	Prednisona 20 mg	5000	Cp
61	Levotiroxina sódica 50 mcg	1000	Cp
62	Levotiroxina sódica 75 mcg	1000	Cp
63	Levotiroxina sódica 100mcg	1000	Cp
64	Levotiroxina sódica 125mg	1000	Cp
65	Prometazina inj.50mg 2ml	100	Amp
66	Vitamina a+d 10ml gts	100	Fr
67	Complexo b	8000	Cp
68	Complexo b inj 2ml	600	Amp
69	Sulfadiazina de prata 400gr	30	Pt

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
**Estado de São Paulo**

**Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000**  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-9090

70	Metformina 850 mg	50000	Cp
71	Carvedilol 6,25 mg	1000	Cp
72	Piracetam 400 mg	600	Cp
73	Alprazolam 0,5 mg	2000	Cp
74	Clonazepan 2 mg	20000	Cp
75	Amitriptilina 25 mg	8000	Cp
76	Sertralina 50 mg	10000	Cp
77	Cetoprofeno 100 mg	3000	Cp
78	Dimeticona gotas	100	Fr
79	Dextrana+hipromelose 15ml gts	40	Fr
80	Atenolol 50 mg	5000	Cp
81	Ibuprofeno 50 mg/ ml 30ml gts	100	Fr
82	Tiamina 300 mg	5000	Cp
83	Clorpromazina 25 mg	5000	Cp
84	Paroxetina 20 mg	2000	Cp
85	Isossorbida 20mg	5000	Cp
86	Amiodarona 200 mg	5000	Cp
87	Dimenidrato+piridoxina	500	Cp
88	Flunarizina 10 mg	5000	Cp
89	Paracetamol 500 mg	5000	Cp
90	Levomepromazina 100mg	3000	Cp
91	Periciazina 4% 20ml gts	50	Fr
92	Propatilnitrato 10mg c/50	100	Cx
93	Risperidona 1 mg	5000	Cp
94	Risperidona 2 mg	5000	Cp
95	Alopurinol 300 mg	1000	Cp
96	Alopurinol 100 mg	1000	Cp
97	Albendazol 400 mg	1000	Cp
98	Glimepirida 2 mg	1000	Cp
99	Ciprofloxacino 500 mg	2000	Cp
100	Espironolactona 25 mg	1500	Cp
101	Dexametasona elixir 120ml	500	Fr
102	ATENOLOL 50 MG	5000	Cp
103	ANLODIPINO 5 MG	30000	Cp
104	ACIDO FOLICO 5 MG	5000	Cp
105	ALENDRONATO DE SODIO 70 MG	500	Cp
106	CIPROFLOXACINO 500 MG	5000	Cp
107	ESPIRONOLACTONA 25 MG	5000	Cp
108	CAPTOPRIL 25 MG	100000	Cp
109	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1 MG/ML	2000	Fr
110	DIGOXINA 0,25 MG	10000	Cp
111	ENALAPRIL 10 MG	8000	Cp
112	ETILENOESTRADIOL + LEVONORGESTREL 0,03+0,15 MG	800	Cx c/ 21 cp
113	FENITOINA 100 MG	1000	Cp
114	HALOPERIDOL DECANOATA 50MG/ML	200	Amp
115	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	40000	Cp
116	IBUPROFENO 600 MG	5000	Cp
117	IBUPROFENO GOTAS 20MG/ML	2000	Fr
118	LEVODOPA + BENZERASIDA 100/25 MG	800	Cp
119	LEVODOPA +BENZERASIDA 200/50 MG	5000	Cp

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
**Estado de São Paulo**

**Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000**  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-9090

120	LEVODOPA + CARBIDOPA 200/50 MG	2000	Cp
121	LEVODOPA +CARBIDOPA 250/25 MG	500	Cp
122	MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML AMP	100	Amp
123	PARACETAMOL 500 MG	8000	Cp
124	PARACETAMOL 200MG/ML	4000	Fr
125	RANITIDINA 150 MG	5000	Cp
126	SINVASTATINA 10 MG	2000	Cp
127	SINVASTATINA 20 MG	2000	Cp
128	SINVASTATINA 40 MG	600	Cp
129	SULFATO FERROSO 40 MG	2000	Cp
130	ALENDRONATO DE SODIO 10 MG	500	Cp

1.2). A contratada deverá as suas expensas, substituir imediatamente, os produtos que apresentarem falha, qualidade ou defeito.

**Cláusula 2ª - DO PRAZO DA ENTREGA**

2.1). A entrega deverá ser imediata, de acordo com os critérios do edital, contados do pedido, conforme a necessidade da Administração. Se o proponente vencedor deixar de cumprir as exigências da presente licitação ficará sujeito às penalidades da Lei vigente constante do Edital.

**Cláusula 3ª - DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1). Fica ajustado o valor total do presente contrato, relativos aos produtos da cláusula 1ª deste contrato, em R\$ \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_).

As despesas provenientes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, assim descritas:

02 – PODER EXECUTIVO

07 – SAÚDE E SANEAMENTO

01 – Fundo Municipal de Saúde

3.3.90-30 – Material de Consumo

10.301.0019.2.023 – Manutenção Ações de Saúde – Ficha 163

**Cláusula 4ª - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1. O pagamento dos valores contratados será efetuado, na Tesouraria Municipal ou através de depósito em conta corrente, com no prazo de até 30 dias, a partir da entrega do material, com apresentação das respectivas notas fiscais ou faturas, devidamente atestadas pelo Setor Responsável pelo recebimento dos produtos.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
**Estado de São Paulo**

**Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000**  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-9090

4.2). Os documentos fiscais ou faturas de serviços que apresentarem incorreções serão devolvidos ao emitente e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação.

**Cláusula 5ª - DAS PENALIDADES.**

5.1). Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração Municipal poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito;
- b) multa por percentual de 2% (dois por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do objeto contratado; (Artigo 86, Lei n.º 8666/93 e alterações posteriores);
- c) suspensão temporária dos direitos de participar em licitações municipais e, ainda, contratar com a municipalidade, por um período não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, na forma do Inciso IV, Artigo 87 da Lei n.º 8666/93 e alterações posteriores.

5.2). O valor da multa será automaticamente descontado do pagamento a que o adjudicatário tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro, atualizado a data do efetivo pagamento.

5.3). Não havendo a possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa atualizado, deverá ser pago, pelo inadimplente na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Flora Rica. Na ocorrência do não pagamento, o valor será inscrito em dívida ativa para cobrança judicial.

**Cláusula 6ª - DA RESCISÃO.**

6.1). A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto dos Artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações.

6.2). Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**Cláusula 7ª - DO FORO COMPETENTE.**

7.1). Fica eleito o foro da Comarca de Pacaembu, do Estado de São Paulo, o qual terá jurisdição e competência sobre quaisquer controvérsias do contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual e para único efeito, conjuntamente com as duas (2) testemunhas a seguir, a todo ato presentes para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente, por si e seus sucessores em juízo ou fora dele.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
**Estado de São Paulo**

**Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000**  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-9090

Flora Rica/SP, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2011

Contratantes:

\_\_\_\_\_  
Pref. Municipal de Flora Rica.  
Paulo Rogério Florentino de Farias

\_\_\_\_\_  
Contratada

Testemunhas

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG